



ga das Propostas: a partir de 03/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/04/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALDIR LEMOS COUTO  
Chefe da Srrf05/dipol

(SIDECA - 31/03/2017) 170010-00001-2017NE000001

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR -  
DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

**EDITAL Nº 4, DE 29 DE MARÇO DE 2017**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, pelo presente Edital, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, CIENTIFICA VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ nº 03.509.521/0002-48, da lavratura do Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal, objeto do processo administrativo nº 10509.720030/2017-25, com proposta de aplicação da pena de perdimento de mercadorias.

De acordo com o disposto no art. 27, caput e § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, é facultada a impugnação do auto de infração, a ser apresentada na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Salvador, situada no 1º piso do Terminal de Cargas da Infraero, Aeroporto Dep. Luis Eduardo Magalhães, Bairro de São Cristóvão, Salvador-Bahia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital, findo o qual, sem impugnação, será caracterizada a revelia e imediatamente aplicada a pena de perdimento das mercadorias apreendidas.

O processo encontra-se à disposição da Autuada no Setor de Arrecadação e Cobrança da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Salvador, em dias úteis, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

LUIZ WILSON BRITO DE NORONHA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 1/2017 UASG 170095**

Nº Processo: 10665720285201795 . Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Telefonia Fixa Local para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis e Agências da Receita Federal do Brasil em Bom Despacho, Campo Belo, Formiga, Itaúna, Oliveira e Passos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Somente a Telemar tem a concessão para atendimento de todos os municípios jurisdicionados a DRF em Divinópolis. Declaração de Inexigibilidade em 31/03/2017. FELIPE CAZECA DE MIRANDA OLIVEIRA. Chefe da Sapol. Ratificação em 31/03/2017. AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Delegado. Valor Global: R\$ 70.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECURSO PERACAO JUDICIAL.

(SIDECA - 31/03/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EDITAL Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2017  
SELEÇÃO DE PERITOS**

**1. PREÂMBULO**

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ, neste ato representada pelo Delegado da DRF - CGZ/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314, incisos II e VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, modificada pela Instrução Normativa RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO DE SELEÇÃO, doravante denominada de Comissão, designada pela Portaria DRF/CGZ nr.07 de 15 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 21 de Fevereiro de 2017, reunir-se-á no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará o procedimento seletivo cujo objeto está definido abaixo e que observará os preceitos do Direito Público e, em especial, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CREDENCIAMENTO, COMO PERITOS AUTÔNOMOS, DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS AO EXERCÍCIO DE SUA FORMAÇÃO, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a esta DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, a título precário e sem vínculo com a RFB, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**3. DA ABERTURA**

3.1. As inscrições dos interessados na presente seleção dar-se-ão no período e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PERÍODO	10 A 28/04/2017
HORÁRIO	10 hs às 12hs e 14hs às 16hs
LOCAL	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ (Av. Ruy Barbosa nr 975 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ CEP. 28.010/005 - Telefone: (22) 2101 8339)

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo documento até o dia 10/04/2017, no endereço da Delegacia, devendo a Comissão decidir a respeito no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Neste caso, as inscrições eventualmente efetuadas com base no ato convocatório eivado de irregularidades serão consideradas nulas.

4.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de seleção e credenciamento deverão ser enviados à Comissão até o dia 10/04/2017.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Poderão participar do presente processo seletivo os interessados que, como profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades referidas no item 6, atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão pleitear a habilitação e o credenciamento como Profissionais Autônomos.

5.3. Não poderão participar do presente processo seletivo os interessados que:

5.3.1. tenham vínculo societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

5.3.2. tenham vínculo empregatício com entidade representativa de classe empresarial;

5.4. É vedada a participação de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

**6. DAS TAREFAS**

6.1. Os peritos credenciados na forma deste Edital e de seus anexos, respeitada a formação correlata de que trata o subitem 7.1.1, executarão as seguintes tarefas:

6.1.1. elaborar laudos de identificação e/ou quantificação de mercadoria importada ou a exportar;

6.1.2. elaborar laudos de avaliação de equipamentos de segurança e sistemas informatizados;

6.1.3. elaborar laudos técnicos sobre o estado e o valor residual de bens, quando necessário no curso de procedimento fiscal e solicitado pela fiscalização aduaneira;

6.1.4. elaborar laudos ou pareceres técnicos especiais em processos fiscais e em outros casos, a critério da autoridade aduaneira.

**7. DO NÚMERO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO CORRELATA**

7.1. O número de vagas, distribuídas por área de especialização e de acordo com as tarefas a executar, é o fixado no quadro a seguir:

7.1.1. Quadro de áreas específicas (tarefas dos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4):

Área de Especialização	Formação Profissional	Vagas
Mensuração e quantificação de granel sólido, líquido ou gasoso	Profissionais abrangidos pela Decisão Plenária Confea nº 569, de 30 de maio de 2008, graduado há pelo menos 01 (um) ano.	12
Petróleo	Engenharia de Petróleo, graduado há pelo menos 01 (um) ano.	04
Química	Engenharia Química ou Química ou Bioquímica, graduado há pelo menos 01 (um) ano.	04
Naval	Engenharia Naval, graduado há pelo menos 01 (um) ano.	02

**8. FASES DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O presente processo seletivo será realizado em duas fases, conforme abaixo.

8.1.1. A fase de habilitação que compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação apresentados por cada interessado, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.1.2. A fase de classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e aplicação dos CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO de que trata o item 10 do presente Edital.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Cada interessado deverá apresentar, no período e local indicados no item 3 deste EDITAL, VEDADA A REMESSA POSTAL, conjunto de documentos que será denominado de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo observar os requisitos constantes no subitem abaixo.

9.1.1. Os documentos necessários à participação no presente processo seletivo poderão ser apresentados:

- a) em vias originais, acompanhadas de cópias simples;
- b) cópia com autenticação em cartório;

9.2. O pedido de inscrição deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. ser apresentado mediante o preenchimento do formulário PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, conforme o ANEXO I deste Edital, acompanhado de uma foto 3x4;

9.2.2. estar indicado, expressamente, no PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, a condição de inscrição do interessado como PERITO AUTÔNOMO;

9.2.3. não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou por via postal ou por internet e/ou correio eletrônico.

9.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO deverá ser instruído, conforme cada caso, com os seguintes documentos:

I. comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional;

II. certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

- a) das contribuições devidas ao INSS, expressada por Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual;
- b) do Imposto Sobre Serviços (ISS), expressada por Certidão Negativa da cidade de domicílio do profissional;
- c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

e d) dos tributos federais, expressada pela Certidão Negativa conjunta (RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

III. Cédula de Identidade;

IV. "Curriculum Vitae" instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e, quando for o caso, da especialização na área técnica pretendida;

b) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

c) comprovante(s) de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício (não se aceitará instrumento declaratório de emissão própria).

V. Declaração, nos termos constantes do ANEXO II do presente Edital, de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

9.4. Os instrumentos declaratórios serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 9.784/99;

9.4.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, ou em quaisquer outros documentos apresentados pelo interessado, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.5. No caso de concorrência para mais de uma área de especialização, deverão ser apresentados documentos para abertura de um processo para cada área pretendida.

**10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação dos interessados habilitados far-se-á observando os seguintes critérios classificatórios de pontuação, respeitado o número de vagas fixado no subitem 7.1.1 do presente Edital.

10.1.1. Tempo de experiência, como empregado ou autônomo na área de especialização, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos, sendo que, no caso do candidato ter, em um mesmo período, atividades como autônomo e empregado, esse período será considerado, para efeito de pontuação, apenas uma vez, sendo vedada a soma dos mesmos; e